

ATA n. 14/2016

Ao **primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezasseis**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, por se encontrar a participar numa conferência, em representação do Município, no âmbito do Património Imaterial de Penacova. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de junho de 2016.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Transferência de Verbas:* -----

6.1 - *União Popular da Rebordosa em apoio à criação de nova modalidade (Snooker).* -----

6.2 - *Clube Karaté de Coimbra em apoio à criação de nova modalidade (Karaté).* -----



Câmara Municipal de Penacova

6.3 - Associação Cultural e Recreativa da Avelira em apoio a inscrições e exames médicos dos atletas de Kempo Chinês. -----

6.4 - Clube de Pesca de Penacova referente a incentivo aos resultados obtidos e quilómetros efetuados pelos escalões de formação. -----

7 - Formalização de aquisição de terreno, sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão, destinado à ampliação do cemitério de Figueira de Lorvão. -----

8 - Escritura de Constituição de Direito de Superfície a celebrar entre o Município de Penacova e o União Popular e Cultural de Chelo, relativo ao Pavilhão pertencente a este clube. -----

9 - Contratação no âmbito da implementação e execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "in house" ADESA - Aprovação do convite e caderno de encargos. -----

10 - Aprovação do Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova. -----

11 – Análise e aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

12 – Análise e aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

13 - Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

14 - Aprovação do projeto de execução "Sistemas Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais de Chelo e Chelinho". -----

15 - Aprovação do projeto de execução "Conduta de Distribuição de Água - União das Freguesias de Friúmes e Paradela". -----

16 - Aprovação de projeto base "Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado". -----

17 - Aprovação do projeto de execução "Conduta de Distribuição de Água à Freguesia de Sazes de Lorvão". -----

18 - Aprovação do projeto base "Estação Elevatória de Águas Residuais da Zona Industrial de Alagoa e Ligação à Rede da Espinheira". -----

19 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

19.1 - Processos de Obras: -----

Arquitetura-----

01-68/2015, 01-27/2016.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 2 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Licenciamento-----

01-74/2015.-----

Diversos-----

07-76/2014.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Encontrando-se público presente, o Senhor Presidente da Câmara deu-lhe a palavra.-----

António Marques-----

Começou por cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara, felicitando-o pela forma como assume responsabilidades, em relação a assuntos que tem vindo a dirigir à Assembleia Municipal, que não são inteiramente suas, e pela forma como “oferece o corpo às balas”.-----

Hoje dirige-se à Câmara Municipal, para expor a seguinte situação: -----

“No passado mês de outubro duas das minhas filhas candidataram-se a bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Penacova: uma para o ensino secundário, outra para o ensino superior. ----

Não foram mais contactadas para recolha de elementos de informação complementar. Passado o prazo estipulado no regulamento para a atribuição das bolsas, dirigi-me ao balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Penacova, para saber do resultado e fui informado que a decisão seria comunicada por escrito. -----

Aguardámos tal comunicação, mas soubemos o resultado antes de ela chegar: foi divulgada a atribuição das bolsas através das redes sociais, de blogues e mesmo nos jornais e só semanas depois recebemos ofício a comunicar a não atribuição. -----

Usei do direito de reclamação por escrito, (uma para cada um dos processos), com entrada a 14 de abril, que se reproduz:-----

- No artigo 5º do Regulamento do Concurso a Bolsa de Estudo Para o Ensino Superior é exigida a entrega de “fotocópia de cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do aluno e encarregado de educação”. Esta situação é abertamente assumida como ilegal pelo Estado Português, pelo que enferma de ilegalidade o próprio regulamento da atribuição da bolsa de estudo.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 3 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- No artigo 6º do Regulamento do Concurso a Bolsa de Estudo, para o Ensino Superior são apresentados os critérios de seleção para atribuição de bolsa, onde consta como primeiro critério: “a) A melhor média de classificação final no ano anterior”. Ora, na ata da reunião da Camara Municipal supracitada, à página 18/23, são ordenados os candidatos pelo rendimento “per capita” e não pela média de final de ano, invertendo assim a ordem dos critérios de seleção elencados no referido artigo 6º. Ainda sobre o mesmo artigo ficam por publicitar, se foram tidos em conta, os critérios assinalados em c) e d). -----

- No artigo 7º do Regulamento do Concurso a Bolsa de Estudo Para o Ensino Secundário refere-se que “quando o número de candidaturas for superior ao número de bolsas previsto no Regulamento Interno e em caso de dúvidas são consideradas condições de preferência:...”. O “Regulamento Interno” será um documento que, neste contexto, continua enigmático. Presumindo que se trata do Regulamento do Concurso a Bolsa de Estudo Para o Ensino Secundário, e sendo certo que o número de candidaturas foi superior ao número de bolsas previsto para atribuição, foram tidas em conta as condições de preferência enumeradas; que dúvidas foram esclarecidas recorrendo àquelas condições de preferência; qual a fonte de informação fiável relativamente à condição da alínea a); qual o resultado da aplicação das condições de preferência e alterações na ordenação dos candidatos? -----

- Reclamei ainda do artigo 13º do Regulamento do Concurso a Bolsa de Estudo Para o Ensino Superior onde são definidos os prazos. -----

- Reclamei ainda no artigo 14º do Regulamento em que se regista que “assim que for aprovada a atribuição das bolsas pelo Executivo Municipal será dado conhecimento dos resultados, por ofício, a todos os candidatos.” -----

Depois desta reclamação, mais uma vez, a resposta tardava: -----

- Passado um mês, a 16 de maio dirigi-me aos serviços da divisão de ação social e educação – foi-me dito que a reclamação estava nos serviços jurídicos; -----

- Mais duas semanas, a 31 de maio, procurei os serviços jurídicos, onde pude novamente expor a situação; -----

- Mais duas semanas, a 13 de junho, procurei novamente os serviços jurídicos que me informaram já ter enviado parecer de novo para a DASE; -----

- Nesse mesmo dia procurei novamente os serviços da DASE e foi-me dito que ainda não havia decisão final e teria de aguardar. -----

- Finalmente, a 24 de junho, embora com data de 16 de junho, recebemos resposta da reclamação. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 4 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Questiono-me se já teria resposta não fosse a insistência, apesar da obrigatoriedade de resposta num período de tempo muito menor estipulado por lei. -----

Atendendo ao conteúdo da resposta recebida avolumaram-se as dúvidas sobre a atribuição das bolsas, ao invés de as dissipar e gostaria de vos comunicar, para registo, essas mesmas dúvidas. ----

a) - Em 1) reforça a necessidade de apresentação de fotocópia de cartão de cidadão como fazendo parte da candidatura, negando a ilegalidade desse procedimento. Relembro não só a anunciada nova legislação para penalização dessa situação, mas sobretudo a Lei nº 7/2007 de 5 de fevereiro que no artº 5º, ponto dois refere: “É igualmente interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio...” -----

Não é este ponto essencial na atribuição da bolsa mas não quis deixar de fazer o reparo. -----

b) – Em 2) referindo-se aos diversos critérios de seleção presentes no artigo 6º diz: “sendo que a atribuição das bolsas de estudo é calculada de acordo com todos estes critérios cumulativamente.” Para os que não estão familiarizados com o artigo 6º deste Regulamento este refere: a) Melhor média de classificação final do ano anterior; b) Menor rendimento “per capita” do agregado familiar; c) Menor idade do candidato; d) Dados obtidos através de entrevista efetuada pela Divisão de Ação Social e Educação, sempre que se justifique. -----

Ora não é verdade que tenham sido tidos em conta todos os critérios cumulativamente: não foram obtidos dados através de entrevista (alínea d), nem foi dada a conhecer nenhum cálculo que incluísse a idade (alínea c). -----

Ainda antes refere “não existindo prevalência de nenhum critério sobre o outro” -----

Não é verdade: na ata de 4 de março, nas páginas 16 para o ensino superior e 19 para o ensino secundário está a frase: “Assim segue-se a proposta de atribuição de 8/16 bolsas no valor de 50 /70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento *per capita* mais baixo e que a seguir se identificam:” segue-se a tabela com a ordenação com uso de 1 único critério. -----

Mais adiante: “a atribuição de uma bolsa de estudo resulta de uma ponderação de todos os critérios presentes no art. 6º...” E qual é o peso atribuído a cada critério? Onde é que foram divulgados? E essa ponderação resulta numa ordenação quantificada? Estas dúvidas já estavam na reclamação por escrito mas não foram esclarecidas, apenas reforçadas. -----

Continua lembrando a referida ata em que se regista que o objetivo principal da bolsa de estudo é proporcionar aos alunos pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média final igual ou superior a 14 valores (ou nível 4). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 5 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Relembro eu o Preâmbulo do Regulamento do concurso a bolsa de estudo: “É imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.” -----

Permitam-me a conclusão: com esta atribuição de bolsas de estudo as nossas crianças aprendem que 14 valores é bom, já dá bolsa, o esforço daí para a frente já não compensa, uma vez que não há ponderação.-----

c) – Em 3) o texto não esclarece nada e refere vazios: por exemplo qual dos critérios é que é fornecido pelas juntas de freguesia? Diz que as informações e dados são recolhidos e “estes critérios são ponderados depois de recolhidos os elementos necessários ao esclarecimento dos mesmos” -----

Já agora, estes critérios de que estamos a falar são: a) a situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior (não sei se a Junta de Freguesia tem esta informação); b) a obtenção da melhor média de classificação nos últimos 3 anos (a Junta de Freguesia não tem de certeza); c) o facto de o candidato ter beneficiado no ano anterior de bolsa de estudo concedida pela Câmara Municipal (não é necessário ir à Junta de Freguesia); d) a obtenção de bolsa de estudo concedida pelo Estabelecimento de Ensino que frequenta (também não é com a Junta de Freguesia).-----

Eu pergunto: mas foram utilizados alguns destes critérios? Algum dos alunos a quem foi atribuída bolsa resulta da utilização destas condições de preferência? Ou algum dos alunos não recebeu bolsa por aplicação destas condições de preferência? E foi feita nova ordenação para todos ou só para os que havia dúvidas? É que não se vislumbra nenhum caso de empate e portanto não haveria dúvidas para utilizar as condições de preferência.-----

d) – De 4) em diante é a negação da própria resposta: afirma que quanto aos prazos... os mesmos foram cumpridos, tendo seguido todos os procedimentos enunciados nos artigos 14º, 15º ... e diz a seguir que “não foi possível estar concluído o processo em 31 de janeiro de 2016”. É no mínimo contraditório.-----

Mais adiante: “também foram divulgados todos os critérios e valores tidos em conta, nomeadamente o rendimento *per capita* de cada candidato e a sua respetiva média final”.-----

Pois claro, só estes é que foram tidos em conta, não todos e a ordenação apenas foi feita por um deles, contrariando o regulamento e a própria resposta à reclamação.-----

Perante tudo isto vejo apenas uma solução: atribuir a bolsa a quem tinha direito a ela com a aplicação do regulamento, mas temo que tal já não venha a ser feito, por fora de prazo.”-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 6 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Começou por agradecer as palavras que lhe foram dirigidas, no início da intervenção, sendo que a responsabilidade nas matérias que o município em causa tem tratado, tanto nas sessões da Assembleia Municipal, como no Executivo, não são exclusivamente suas, nem tem essa pretensão, mas como líder desta equipa, assume esse ónus.-----

Relativamente ao assunto que hoje expôs, vai responder mais ou menos no mesmo registo que tem feito nas sessões da Assembleia Municipal, embora esta matéria, por ser menos densa, permite um acompanhamento diferente da outra, que tem uma diversidade de elementos, num processo tão extenso como o PDM e ordenamento do território.-----

No entanto também esta tem alguma tecnicidade, que requer uma análise detalhada, com base nos regulamentos e com as pessoas que estiveram envolvidas, para perceber quais os critérios e raciocínios seguidos na elaboração da proposta. O Executivo por norma decide em consonância com as propostas que são feitas pelos técnicos e são tendencialmente levados a concordar com as mesmas. Até há casos, que são conhecidos, em que se o político vai contra a opinião do técnico, pode ser comprometido.-----

Isto poderá levar a uma outra reflexão. Ainda na última reunião tiveram aqui uma exposição, efetuada por um técnico deste Município, numa área que ele domina e nenhum dos elementos deste Executivo conseguiria fazer essa apresentação e poderia ser útil que os técnicos estivessem presentes nestas situações. Seria uma forma de dar resposta tanto aos Senhores Vereadores da oposição, que não dominam todos os assuntos, como ao público presentes. Mas também correm o risco de dar muita tecnicidade à política, a exemplo do que acontece hoje com a União Europeia e também não sabe se esse é o caminho certo.-----

Mas para dar resposta às questões que foram apresentadas, em concreto, é necessária alguma tecnicidade, quanto mais não seja, com os regulamentos presentes, para um estudo mais detalhado. De facto quando estes documentos foram aprovados não fizeram essa análise pormenorizada, confiaram na proposta que foi apresentada e até prova em contrário é o que está correto.-----

Eventualmente será necessário clarificar alguns pontos, para evitar situações dúbias, que irão sempre acontecer, já é muito difícil serem completamente objetivos. Neste caso, se a lógica é privilegiar o rendimento *per capita* face à média final, nos regulamentos não está exatamente assim. Se essa for a intenção, é necessário pormenorizar o que se pretende - se a prioridade é o rendimento “per capita” e não a média final, ou se é a média final e não o rendimento “per capita”. Essa é uma decisão do Executivo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 7 | 57



Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Acrescentou que a alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo foi aprovada por este Executivo, tendo-se mantido igual ao anterior, apenas se aumentou o número de bolsas a atribuir. -----

É verdade que na altura havia um défice em termos de apoio jurídico da autarquia e por isso não trabalharam muito a parte dos regulamentos. Sempre entendeu que sendo o primeiro critério a média, seria para eliminar os que tem nota inferior a catorze e a partir atender ao rendimento “per capita”. Se verificarem os mapas que são feitos aquando da avaliação, é precisamente isso verifica, até porque, em relação ao mérito, foram criados os Prémios de Mérito.-----

No entanto reconhece que há situações que devem ser revistas, até em função das alterações legislativas, nomeadamente a questão do cartão de cidadão, entre outras. Este trabalho deve ser efetuado em conjunto com a parte jurídica, a quem já foi pedido auxílio para a elaboração da resposta a dar ao munícipe.-----

Mas, à semelhança do que acontece com outros regulamentos e até aproveitando o que aqui foi referido, é necessário que sejam revistos e neste momento já tem uma pessoa a tratar destas matérias. Neste caso em concreto terão de definir, politicamente, quais os critérios que prevalecem, para que explícito o que se pretende a atribuição destas bolsas de estudo. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Agradeceu a presença do público, salientando que este é o fórum próprio para a exposição dos problemas que afetam a população. Para isso existem reuniões de Câmara abertas ao público, permitindo a sua participação, a exposição dos seus problemas e anseios. -----

Relativamente ao caso concreto, como foi referido pelo Senhor Presidente, trata-se de uma questão muito técnica que é necessário esmiuçar, em toda a sua dimensão. -----

Ainda assim pretende deixar algumas notas, aproveitando a vinda do Senhor António Marques e que dizem respeito ao funcionamento da Câmara Municipal.-----

Considera que é obrigação do Município até porque se dotou, nos últimos tempos, de um reforço muito significativo do quadro de pessoal, dar resposta atempada aos munícipes, relativamente às questões colocadas, cumprindo os prazos estipulados por lei. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Por outro lado, a bem do rigor e da transparência, sempre que haja uma decisão administrativa relativamente a estas questões, nomeadamente em relação bolsas de estudo, distinção do mérito, de atribuição de qualquer tipo de galardões, os critérios devem ser perfeitamente conhecidos por todos os intervenientes e devem ser comunicados, sendo até uma obrigatoriedade. -----

Quando estão implicados cidadãos requerentes ou nomeados para algum prémio ou distinção, essas pessoas devem ser devidamente informadas, para que não reste qualquer dúvida, como as que foram aqui colocadas por Senhor António Marques e bem. -----

Pensa que devem fazer esse esforço, até porque o Município está a investir em termos de recursos humanos do seu quadro de pessoal. -----

A este propósito, disse-lhe um munícipe, há pouco, que tem vindo Balcão de Atendimento e tem alguma dificuldade em escolher o atendedor para apresentar a sua pretensão. -----

Sobre esta questão, salienta que provavelmente em alguns locais existem funcionários a mais, sendo que noutros verifica-se o contrário, pelo que será necessário fazer alguma reorganização. -----

Obviamente que não tendo funções executivas, não sabe dizer com todo o rigor, se a pessoa que constatou que está gente a mais no posto de atendimento tem ou não razão, nem faz juízos a esse propósito. Mas o certo é que se verificam atrasos nas respostas, informações deficientes, sem estarem devidamente fundamentadas. Este não é caso único, pois de vez em quando surgem pessoas a colocar questões deste género, com situações análogas. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que o trabalho que foi necessário desenvolver para responder ao munícipe, foi um trabalho de *back office* e não de *front office*, portanto nenhuma das funcionárias do balcão de atendimento terá competência para esse efeito. -----

Até admite que possa ter pessoas a mais, mas houve a preocupação de reforçar este serviço para evitar situações, que se verificaram por diversas vezes, em que por uma ou outra razão os funcionários tinham de faltar, ou porque estavam de férias e era muito difícil assegurar o seu funcionamento. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 9 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Começou por saudar a presença do Senhor António Marques, pois este é o local próprio para os munícipes colocarem os seus problemas, sendo que o Executivo deve procurar que sejam resolvidos em tempo útil.-----

No que se refere ao possível excesso de recursos humanos no Balcão de Atendimento, é preciso acautelar o período de férias, as possíveis faltas por doença ou outras. Há ainda outra situação, para a qual vão avançar brevemente, a implementação do Espaço Cidadão, em que vão ter duas trabalhadoras, onze dias úteis em formação e nestes hiatos de tempo é necessário dar resposta. É essa a razão de estarem ali quatro pessoas, porque se aprende muito mais na prática do que em formação.-----

Por outro lado é obrigação do Município ir melhorando a resposta que dá aos munícipes, sendo que cada vez há mais diversidade de serviços, de diferentes áreas, e ligados a entidades da Administração Central. -----

É isso que contempla o Espaço Cidadão e essa gestão terá de ser feita, contudo, na Administração Pública nem sempre se anda à velocidade desejada. -----

O Município está a trabalhar nesse sentido, para brevemente implementar o Espaço Cidadão, permitindo uma melhoria de qualidade, que ficará ao dispor, não só dos munícipes de Penacova, mas de todas as pessoas que recorram a estes serviços, vindos de outras paragens.

Não se registando mais nenhuma intervenção e para encerrar este período, o **Senhor Presidente da Câmara** questionou o munícipe se tem algo a acrescentar.-----

António Marques-----

Finalizou dizendo que aguarda uma resposta ao assunto exposto. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Informou que teve início hoje, no Centro Cultural, um Ciclo de Conferências, organizado pelo Município de Penacova e pela Rede de Bibliotecas de Penacova, no âmbito do Património Imaterial de Penacova. Este ciclo de conferências decorre nos dias 1 de julho, 5 de setembro e 1 de outubro. No período da tarde vai prosseguir em Lorvão onde a Senhora Vereadora Fernanda Veiga irá fazer a apresentação do projeto "Palitos: património Imaterial de Portugal".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 10 | 57



Este projeto contou com o envolvimento da comunidade escolar e tem como objetivo dar visibilidade à questão do património Imaterial. -----

Tendo estado presente no período da manhã, apercebeu-se de um projeto que a Direção Geral do Património tem, onde qualquer um pode carregar informação, do que se considera património imaterial e que fica disponível na sua base de dados, para quem quiser trabalhar, nomeadamente sobre lendas, procissões, festas, contos, entre outros. -----

Esta questão do património imaterial, é recente e de facto fica satisfeito quando vê que Penacova está na linha da frente nessa temática e que a Direção Geral do Património tem este Município como uma referência, pelo trabalho que tem desenvolvido nessa matéria -----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Referiu-se a um problema que está a verificar-se em Palmazes, em frente ao salão de festas, onde há alguns meses começou a brotar água do alcatrão, sendo que neste momento a estrada tem muitos lismos, o que origina alguma perigosidade e o alcatrão começa a ficar destruído. Sabe que já foram feitos contactos com a Junta de Freguesia e com alguns elementos da Câmara, mas que se tivessem apercebido ninguém se deslocou ao local e muito menos o problema foi resolvido. -----

Por isso solicita ao Senhor Presidente que tome este assunto em mãos e que diligencie no sentido de averiguarem o que se passa e tentar resolver, pois dentro em breve o alcatrão estará completamente destruído. -----

Prosseguindo, salientou que é inconcebível que a ponte do Reconquinho ainda não esteja instalada nesta data, pois o mês de julho já está a decorrer. Assim gostaria de saber a razão deste atraso.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Convidou os Senhores Vereadores para a cerimónia que se vai realizar no próximo dia 9 de julho, pelas 16H00, no âmbito do apoio à natalidade, para os cerca de cento e sessenta agregados familiares que estão a receber este apoio. Entenderam fazer uma pequena cerimónia de entrega de diplomas às crianças, intitulada “Ser Penacova”, para um dia, quando crescerem, terem algo alusivo a esta iniciativa, esperando que se continuem a identificar com a sua terra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 11 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Pretende-se também iniciar algum trabalho com os pais, nomeadamente na área da alimentação e saúde, pois com base nas despesas que são apresentadas tem um pouco a noção das prioridades e reconhecem que existe algum trabalho que pode ser feito. -----

Pelas 18H00 terá lugar uma segunda apresentação do livro lançado pelo Senhor Alfredo Fonseca. ----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Reforçou a necessidade da instalação da ponte do Reconquinho, pois estamos a 1 de julho e para uma praia que tem Bandeira Azul, não é muito lógico que nesta altura não esteja concluída, embora reconheçam que este ano foi mais complicado do ponto de vista do regime hidráulico. Contudo já houve tempo mais do que tempo suficiente para o fazer, depois que o caudal do rio regularizou. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por felicitar, veementemente, o Senhor Presidente da Câmara, pela rapidez com que captou a ideia do que fazer em Penacova, pois, como disse na última reunião, deslocou-se recentemente a Toledo e Mora, para conhecer outras realidades e projetos que possam ser inspiradores para o nosso território e na altura até elogiou esta atitude. -----

Todavia pensa que o Senhor Presidente não deve ter pressa em fazer anúncios, mas sim ponderar bem o que pode ser feito e o que é melhor para Penacova. Apesar de lhe dar os parabéns pela rapidez, teme que seja como muitos anúncios que são feitos, que depois resultam em coisa nenhuma. -----

A este respeito, esperava que fosse uma coisa mais construída, mais pensada, pois na última reunião referiu que relativamente à questão da ligação de Penacova ao rio fez visitas a outros locais, a ver experiências e projetos e que estava a tentar desenvolver a ideia. -----

Parece-lhe demasiada rapidez, em quinze dias, passar das visitas a estes locais, ao anúncio à comunicação social do que pretende fazer. Julga que houve aqui alguma precipitação comunicacional. -----

Continuando, disse que em tempos foi deliberado, adjudicar a prestação de serviços para o desenvolvimento de um projeto cultural, denominado "Projeto Lorvão". Na reunião em que questionou este assunto o Senhor Presidente admitiu mesmo que já teriam pago este serviço, mas o certo é que até agora não existe. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 12 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Sendo Presidente da Assembleia Geral da Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, na última reunião questionou a Direção se tinham sido consultados para colaborar neste projeto, uma vez que este tipo de associações e instituições locais deveriam ser chamadas a pronunciar-se. Viu da parte do Professor Nelson Correia Borges e do Arquiteto Fábio Nogueira alguma estranheza relativamente a este processo. Disseram que nem a Associação, nem eles próprios, nunca foram chamados a colaborar nem a participar neste projeto. -----

Mas efetivamente o importante é que este trabalho se concretize e quando isso acontecer, que tenham conhecimento do referido projeto. -----

Continuando chamou a atenção para a situação da estrada Paradela / Granja, que continua com aquele lastimável obstáculo, que danifica os automóveis é muito de reclamação para que ali circula. Não deve ser uma intervenção assim tão tecnicamente difícil de executar ou assim tão dispendioso. Certamente que o Senhor Presidente tem de usar da sua capacidade de intervenção juto dos serviços técnicos e outros, para que se concretize. -----

De seguida perguntou se houve alguma evolução depois da explicação técnica efetuada pelo Senhor Eng.º Albertino Santos, sobre o processo da empreitada dos arruamentos de S. Mamede.-----

Reiterou uma questão que colocou em tempos, tendo o Senhor Presidente respondido que ia pensar no assunto. Disse que aquando da realização das obras de saneamento em S. Mamede, Aveleira e Rôxo, fruto da antiguidade dos projetos, a evolução dos processos não acompanhou o crescimento das localidades, e algumas ruas ficaram sem cobertura de saneamento. -----

Não será uma intervenção muito onerosa, atualmente até será de fácil execução, se não todas de uma vez, pelo menos cada uma per si e ficavam uma com cobertura a 100% nestas aldeias. Eventualmente poderão existir locais onde é tecnicamente impossível e é necessário fazer essa análise, mas seria importante completar esta rede de saneamento. -----

Outro assunto que já questionou foi se existem relatórios de execução dos protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia, quanto à limpeza das povoações e estradas de ligação entre as localidades. -

Na verdade, se houve um período em que as Freguesias não recebiam qualquer verba para esse efeito, em que debatiam com muitas dificuldades para manter os arruamentos limpos e não cumpriam de forma rigorosa essa sua função, que também era objeto de crítica dura, neste momento não há razão para que isso aconteça. Até porque se verifica em algumas Freguesia e não em outras. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 13 | 57

Neste sentido, solicita ao Senhor Presidente que dê conta dos relatórios que são enviados, relativos à execução destes protocolos e que alerte as Juntas de Freguesia para esse efeito, uma vez que atualmente existem condições melhoradas. Que haja uma intervenção do Município no sentido de que esse dinheiro seja aplicado efetivamente na limpeza das ruas. -----

Existem Freguesias onde esse trabalho tem sido feito e bem, como por exemplo o caso de Penacova, em que tem boa impressão da limpeza das ruas, mas há outras onde não se tem feito. -----

Se no passado havia dificuldades, porque não tinham meios financeiros, agora é possível terem esta parte melhor desenvolvida, salvaguardando as dificuldades que sempre existem, e que até desculpam alguns atrasos. Mas uma coisa é um atraso, outra é fazer-se uma limpeza por ano, apesar de receberem milhares de euros para manterem os arruamentos e as estradas de ligação entre as aldeias limpas.-----

Relativamente ao convite efetuado pelo Senhor Vice-Presidente, trata-se de uma boa iniciativa, que deve ser elogiada, e até foi convidado. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em respostas às questões suscitadas, referiu: -----

- Situação em Palmazes. Possivelmente alguém lhe falou que haveria um problema de águas nesta localidade, mas atendendo à quantidade de linhas de água que ali existem, pode ter sido outra questão, pois não se recorda desta situação em concreto. No entanto vai verificar o que se passa relativamente a esta matéria.-----

- Ponte da Praia Fluvial do Reconquinho. -----

Sobre este assunto quer fazer um esclarecimento, porque efetivamente talvez por alguma inabilidade comunicacional, não o fizeram na altura e as pessoas reclamam por não verem a ponte construída. ---

Uma das condicionantes foi o facto de este ter sido um ano de especial pluviosidade, em que o nível da água se manteve alto até bastante tarde. Em finais de maio esta situação ainda se verificava, o que levou a um deslizamento das intervenções no calendário.-----

Por esse motivo e porque poderia não haver tempo útil para construir a ponte até à data do hastear da bandeira, decidiram não avançar até à realização desta cerimónia. -----

Acresce que atendendo ao caudal que o rio teve, sofreu algumas alterações e não é possível instalar a ponte no local habitual, pois está na pedra e inviabiliza a colocação das estacas. Em face disso,



Câmara Municipal de Penacova

fez-se uma análise, com mergulhadores dos Bombeiros Voluntários, a um local possível para esse efeito, que será mais a jusante. Prevê-se que os trabalhos se iniciem no início da próxima semana. ---

Será por isso, pertinente começar a pensar numa solução definitiva para esta a ligação das duas margens do Reconquinho, já que no futuro poderão mesmo deixar de ter condições, pois o rio é mutável e certamente cada vez mais. Daí também o desafio lançado para a ligação pedonal do centro da Vila, até ao Reconquinho, embora isso não invalide que haja outra temporária. -----

Quanto à alegada rapidez em divulgar este projeto, de esclarecer que este processo não surgiu em quinze dias por terem ido visitar uma local, foi devidamente maturado ao longo do tempo. Efetuaram uma visita aos dois locais referidos, para verificar duas situações "in loco", porque andavam a ponderar sobre o assunto. -----

O *timing* foi o adequado, já que estão em pleno momento de apresentação de candidaturas ao PARU, que vai obedecer a uma negociação com a CCDRC. Tem consciência de que não vão conseguir financiar tudo a que se propõe, pelo menos neste PARU, mas também tem consciência que é importante sinalizar projetos para o futuro. Ainda recentemente foi aqui abordada a questão da criação de uma ciclovia de Coimbra para Penacova, que ainda será para mais adiante e todos concordaram que a podem e devem assinalar. -----

Portanto, o momento da comunicação resulta de estarem em fase de candidaturas, mas é um projeto que querem discutir com as entidades envolvidas e com as pessoas que usufruem deste espaço. -----

- Projeto cultural de Lorvão. -----

Relativamente a esta matéria esclarecer que o Professor Humberto Figueiredo já concluiu o trabalho e já o apresentou, trabalho esse que quer partilhar com todos os agentes interessados, nomeadamente a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, Junta de Freguesia, Diocese, a Direção Regional da Cultura e outros. -----

Como já teve ocasião de dizer, este não pode ser o projeto do Prof. Humberto Figueiredo ou o projeto do Dr. Humberto de Oliveira, ou talvez até o projeto desta Câmara Municipal. Deve ser o projeto de todas as entidades envolvidas, tendo consciência de que vão ter ideias diferentes, opções diversas, mas que todos possam acrescentar algo e decidir em função das sugestões apresentadas. -----

Em suma, o que são as propostas do Prof. Humberto Figueiredo não significa que sejam as opções definitivas para o projeto a concretizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 15 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Para essa decisão final solicitou-lhe que contactasse algumas entidades, consideradas importantes em termos estratégicos, como a Universidade de Coimbra, o Instituto Pedro Nunes, a CCDRC, entre outras e que segundo disse, estão empenhadas em ajudar a acrescentar o projeto. -----

Portanto, pretende antes de mais ouvir estas entidades, de viva voz, acerca do que pensam sobre o assunto, para depois poder partilhar com os Senhores Vereadores e com todos os agentes envolvidos. -----

Quanto à Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, julga que o Prof. Humberto Figueiredo falou uma ou duas vezes com o Prof. Nelson Correia Borges e terão partilhado opiniões sobre o assunto, podendo não ser como Presidente desta associação, mas sim como historiador e conhecedor destas matérias. -----

Para além disto, neste momento a prioridade será abrir o Museu. A utilização do espaço do Mosteiro vai ficar em segundo plano, pelo menos durante dois ou três meses, pois como já referiu, há a possibilidade de financiar o Museu através de fundos comunitários.-----

Neste momento já existe uma proposta e está à espera de uma segunda, que foi indicada pelo Prof. Humberto Figueiredo. Pareceu uma pessoa muito inspiradora, ligado ao Museu Grão Vasco e que já passou por várias outras instituições, do mesmo género.-----

Logo que seja apresentada, poderão decidir, em conjunto com a Direção Regional da Cultura, até porque eventualmente o Município será o dono da obra e assumiu fazer esses contactos. Mas também pode ser a Direção Regional da Cultura, mediante protocolo a celebrar entre as partes e obviamente que será sempre uma escolha partilhada. -----

Portanto o Município ficou com a responsabilidade de recolher as propostas e ainda tem alguma margem de prazo para apresentar a candidatura em outubro. -----

- Saneamento básico em falta nas povoações de Rôxo, Aveleira e S. Mamede. -----

Na altura abordaram essa questão e entretanto solicitou ao Eng.º Albertino Santos para verificar este assunto. Desconhece se houve algum desenvolvimento, mas admite que não, porque existem outros projetos prioritários que ele está a acompanhar, mas é uma questão que poderá ser esclarecida pelo próprio, numa próxima reunião. -----

- Arruamentos de S. Mamede. Realizou-se uma reunião entre os técnicos da Câmara e a equipa projetista, mas ainda não foi possível chegar à fase final, no entanto estão a trabalhar no sentido de que na próxima semana esse assunto esteja resolvido. Possivelmente também na próxima reunião



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 16 | 57



Câmara Municipal de Penacova

vai chamar o Eng.º Albertino para explicar a questão da estrada de Paradela, porque de facto não faz sentido que aquela situação se mantenha. -----

- Acordos de Execução. As Juntas de Freguesia tem obrigação de fazer chegar esses relatórios, nomeadamente em relação à limpeza das ruas, embora não possa precisar se todas elas tem feito isso em tempo oportuno. -----

Mas a este propósito tem de dizer algo em defesa das Juntas de Freguesia. Enquanto autarcas devem evitar, um pouco, ter o discurso do cidadão comum, que é legítimo pois vivem em democracia, mas por vezes não têm as mesmas perceções. É que este ano, atendendo à pluviosidade que se verificou, potenciou ao crescimento de ervas até tarde e eventualmente algumas Juntas de Freguesia não o fizeram na altura, uma vez que voltariam a crescer de imediato. Se fosse Presidente de Junta pensaria assim e o Verão está aí, pelo que poderão encetar esse trabalho onde se verifica que é necessário. Assim espera que aconteça.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Relativamente aos Contratos Interadministrativos, sempre que fazem um pedido, apresentam um relatório dos trabalhos e despesas efetuadas e nos Acordos de Execução também é solicitado o mesmo procedimento. É verdade que não são muito rigorosos em termos formais e nesse sentido, em conjunto com a Eng.ª Ângela, foram remetidos os mapas por Freguesia das estradas que estão incluídas. Existe o relatório para assinalarem a limpeza e a data em que a fizeram, que depois será verificado e validado pela parte técnica do Município. Este rigor não existia, mas entenderam fazer essa uniformização e portanto a partir do próximo semestre será efetuado desta forma. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Posta a votação, a ata n.º 13/2016, referente à reunião ordinária de 20/6/2016, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 17 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 30/6/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.326.101,40 (dois milhões, trezentos e vinte seis mil, cento e um euros e quarenta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.930.240,07 (um milhão, novecentos e trinta mil, duzentos e quarenta euros e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 395.861,33 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um euros e trinta e três cêntimos).-----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À CRIAÇÃO DE NOVA MODALIDADE (SNOOKER).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à criação de nova modalidade (Snooker).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

6.2 - CLUBE KARATÉ DE COIMBRA EM APOIO À CRIAÇÃO DE NOVA MODALIDADE (KARATÉ).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para o Clube Karaté de Coimbra em apoio à criação de nova modalidade (Karaté).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

6.3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA AVELEIRA EM APOIO A INSCRIÇÕES E EXAMES MÉDICOS DOS ATLETAS DE KEMPO CHINÊS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.080,00 Euros (três mil e oitenta euros), para a Associação Cultural e Recreativa da Avelreira em apoio a inscrições e exames médicos dos atletas de Kempo Chinês.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 18 | 57



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

6.4 - CLUBE DE PESCA DE PENACOVA REFERENTE A INCENTIVO AOS RESULTADOS OBTIDOS E QUILOMETROS EFETUADOS PELOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 641,00 Euros (seiscentos e quarenta e um euros), para o Clube de Pesca de Penacova referente a incentivo aos resultados obtidos e quilómetros efetuados pelos escalões de formação.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2016.-----

7 - FORMALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO, SITO EM ROSSADA, FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FIGUEIRA DE LORVÃO.

Informação

Informa-se que é necessário proceder à realização da escritura de compra e venda do terreno, com área de 4280 m², sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 8330, a confrontar a norte com serventia, sul e nascente com caminho e poente com Confraria do Santíssimo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 4615 e aí registado a favor de Arménio Marques Carpinteiro, casado com Maria do Céu dos Santos Marques Carpinteiro, sendo que se pretende adquirir a estes proprietários, pelo valor de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros), destinando-se à ampliação do cemitério de Figueira de Lorvão. -----

Assim, este assunto de acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser presente à próxima reunião do Executivo.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da referida escritura de compra e venda, para aquisição de terreno, sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão, pertencente a Arménio Marques Carpinteiro, casado com Maria do Céu dos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 19 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Santos Marques Carpinteiro, pelo valor de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros), destinando-se à ampliação do cemitério de Figueira de Lorvão. -----

8 - ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, RELATIVO AO PAVILHÃO PERTENCENTE A ESTE CLUBE.

Senhor Presidente da Câmara -----

Fez a apresentação deste assunto, referindo que depois da candidatura que apresentaram para o arrelvamento dos campos, aprovaram três escrituras de constituição de direito de superfície, com as associações que eram proprietárias do espaço, passando o Município a ter a responsabilidade de os gerir. -----

A equipa de Futsal, do Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, utiliza o Pavilhão Municipal, com as vantagens e desvantagens subjacentes. Mas de facto tem uma posição competitiva favorável, atendendo a que há um conjunto de despesas que não tem necessidade de assumir, porque são inerentes à utilização do espaço, que é municipal. -----

Portanto, considera que é elementar justiça colocar o União Popular e Cultural de Chelo no mesmo patamar, também como praticante de uma modalidade coletiva e sendo dona de um espaço. Que o Município possa, com esta proposta e aprovando-a, assumir essa responsabilidade de gestão e assim colocar as cinco entidades mais ou menos em pé de igualdade. Para isso é necessário este formalismo, de constituição de direito de superfície. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Relativamente a esta matéria, perguntou quais são as responsabilidades que o Município vai assumir.

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Sobre este assunto, salientou que o Senhor Presidente fez o paralelismo entre a situação do União Popular e Cultural de Chelo com as outras associações relativamente às quais o Município já constituiu o direito de superfície relativamente aos relvados – O União Futebol Clube, o Mocidade Futebol Clube e a Associação Desportiva e Cultural de S. Pedro de Alva. Também a ideia de colocar o União Popular e Cultural de Chelo em pé de igualdade com o Grupo de Solidariedade Social,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 20 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, uma vez que este último tem vantagem competitiva, porque não paga as despesas de manutenção do pavilhão municipal.-----

Contudo, considera que seria importante conhecerem exatamente as condições do contrato que se propõe, já que também tiveram conhecimento disso relativamente às outras situações. Não discutem a oportunidade nem a necessidade, mas julga que seria importante, pelo que sugere que se adie a aprovação deste ponto e que tenham conhecimento dos termos do contrato. Até porque o Senhor Presidente fez o paralelismo em termos gerais e também deveriam ter a possibilidade de analisar as condições, em termos particulares, sendo que a constituição do direito de superfície relativo às outras situações tinha algumas cláusulas particulares e condições, que merecem reflexão.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Relativamente a este assunto, assume que o documento está incompleto e que não deveria ser colocado na ordem de trabalhos sem toda a informação.-----

Mas efetivamente a intenção é colocar o União Popular e Cultural de Chelo em pé de igualdade com outros clubes, nomeadamente quem utiliza o Pavilhão Municipal. Não apenas o Grupo Desportivo de Miro, mas também o Clube Desportivo de Penacova, que fazem ali os seus treinos de atletismo. Ou seja, tem esse tipo de equipamento e não tem quaisquer gastos com água, eletricidade e gás e neste sentido colocamos todos os clubes em pé de igualdade, pelo menos aqueles que tem uma atividade virada para as modalidades ditas coletivas.-----

Com este direito de superfície, qualquer associação do concelho poderá exercer atividade desportiva, a custo zero, naquele pavilhão. Aliás o Grupo Desportivo de Miro já faz ali parte dos seus treinos, até alguns jogos e o União Desportiva Lurvavense disputa os jogos do campeonato do INATEL nesse mesmo pavilhão.-----

Assim solicita que este ponto seja retirado e que seja presente a uma próxima reunião do Executivo.--

Este ponto não foi colocado a votação, devendo ser novamente presente a reunião.-----

**9 - CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMDFCI DE
PENACOVA - CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" ADESA - APROVAÇÃO DO CONVITE E CADERNO
DE ENCARGOS.**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 21 | 57



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos relativo à Contratação no âmbito da implementação e execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "in house" ADESA, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

10 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS E ESPAÇO CARDIO FITNESS DE PENACOVA.

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Fez a apresentação deste ponto, salientando este projeto de regulamento inclui o novo Espaço Cardio Fitness, bem como as respetivas taxas. -----

Foi publicitado o início do procedimento, durante 10 dias úteis, para constituição de interessados e como tal não aconteceu, propõe-se a aprovação do projeto de regulamento, pelo executivo municipal, sendo posteriormente submetido a consulta pública, durante 30 dias. -----

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de junho de 2016, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 15 de junho de 2016, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados, terminando o prazo a 29 de junho de 2016.-

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação do Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova, que posteriormente, será submetido a audiência de interessados ou consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Findo o prazo de audiência de interessados ou consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo, 25.º n.º 1 al. g) do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova

Nota Justificativa

A prática de atividades físicas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao desenvolvimento harmonioso da sociedade---

A prática de atividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e o direito à sua prática, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas. -----

A utilização do complexo das piscinas municipais tem como objetivos gerais: -----

- 1) Motivar os cidadãos para a prática das atividades aquáticas; -----
- 2) Melhorar a qualidade de vida dos seus utentes; -----
- 3) Lazer e convívio; -----
- 4) Aliviar o stresse do quotidiano; -----
- 5) Promover as relações sociais; -----
- 6) Recuperar e prevenir problemas de saúde. -----

O funcionamento das Piscinas Municipais de Penacova, pela relevância que assumem na divulgação e desenvolvimento dos desportos aquáticos, nalgumas das suas vertentes, bem como na sua utilização com carácter unicamente lúdico-recreativo, torna imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção daqueles equipamentos municipais de interesse público, de modo a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional. -----

Assim, ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea b) e g) e artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como no preceituado na diretiva



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 23 | 57



Câmara Municipal de Penacova

do Centro Nacional de Qualidade - CNQ 23/93, elabora-se o presente Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova.-----

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Lei habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro.-----

Artigo 2.º

(Objeto)

a) As condições de admissão, utilização e funcionamento do complexo das piscinas municipais sitas na vila de Penacova, adiante designadas por Piscinas Municipais, far-se-ão de acordo com as disposições constantes no presente Regulamento.-----

b) As Piscinas Municipais integram-se no conjunto das instalações desportivas do município de Penacova.-----

Artigo 3.º

(Objetivos)

a) As Piscinas Municipais destinam-se, fundamentalmente, à iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento de natação pura e restantes disciplinas e, complementarmente, à manutenção, competição, recreio e ocupação dos tempos livres, bem como a atividades aquáticas de cariz terapêutico.-----

b) Este conjunto de atividades/serviços estarão ao dispor de toda a população, designadamente a do município de Penacova, assegurando a Câmara Municipal de Penacova pessoal qualificado para o seu desenvolvimento. -----

c) Para as atividades desportivas específicas as Piscinas Municipais estarão ao dispor dos clubes, associações e demais entidades, para a realização de competições, treinos e atividades de formação.

Artigo 4.º

(Âmbito subjetivo - Destinatários)

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites das piscinas municipais, sejam elas utentes, funcionários, monitores, visitantes ou outros.-----

Artigo 5.º

(Infra estrutura)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1- As Piscinas Municipais de Penacova são uma infraestrutura desportiva que se desenvolve em três pisos com a seguinte constituição:-----

a) Piso –1, com:-----

i)Duas caldeiras;-----

ii)Central técnica;-----

iii)Duas instalações sanitárias e vestiários de pessoal;-----

iv)Dois tanques de compensação;-----

v)Uma sala;-----

vi)Dois arrumos;-----

vii)Auditório e Sala de apoio;-----

viii)Seis salas de serviços afetas ao município;-----

ix)Um hall de entrada;-----

x)Instalações sanitárias de apoio ao auditório.-----

b) Piso 0, com:-----

Uma piscina com 25 m x 12,5 m com seis pistas e 1.05 a 2 metros de profundidade;-----

i) Um tanque de aprendizagem com 12,5 m x 6 m com 1 m a 1,50 m de profundidade;-----

ii) Um chapinheiro com 5 m x 5 m com 0,20 m a 0,30 m de profundidade.-----

iii) Uma sala de arrumos;-----

iv) Dois vestiários de monitores;-----

v) Um gabinete de vigilante e primeiros socorros;-----

vi) Um gabinete de diretor e sala de reuniões;-----

vii) Duas instalações sanitárias;-----

viii) Um balneário feminino com vestiários coletivos e individuais, lavabos, instalações sanitárias e duchas coletivos e individuais;-----

ix) Um balneário de crianças com vestiários, instalações sanitárias, duchas e lavabos;-----

x) Um balneário masculino com vestiários coletivos e individuais, lavabos, instalações sanitárias e duchas coletivos e individuais;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 25 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- xi) Um espaço de cardio fitness. -----
- c) Piso 1, com:-----
- i) Receção;-----
- ii) Sala de arrumos; -----
- iii) Instalação sanitária;-----
- iv) Bar, com espaço de apoio, instalações sanitárias e zona de armazenagem; -----
- v) Restaurante, com sala, instalações sanitárias, despensa do dia e cozinha; -----
- vi) Bancada com cadeiras individuais para 150 pessoas. -----

Artigo 6.º

(Propriedade, gestão, administração e manutenção)

- 1 - As Piscinas Municipais são propriedade do Município de Penacova.-----
- 2 - A Câmara Municipal de Penacova é a responsável pela gestão, administração e manutenção das Piscinas Municipais. -----
- 3 - Compete à Câmara Municipal de Penacova, sob proposta do Presidente, admitir ou destituir o responsável pelas Piscinas Municipais.-----

Artigo 7.º

(Período de abertura anual)

- 1 - As piscinas municipais encontram-se abertas todo o ano, com exceção de um período previamente designado e publicitado em local visível aos utilizadores, para realização de manutenção necessária nas instalações, renovação total da água dos tanques, para ensaio dos sistemas de segurança, formulação dos relatórios anuais e descanso do pessoal de serviço. -----
- 2 - A Câmara Municipal pode reservar-se ao direito de alterar o período de abertura anual sempre que assim o entender ou que se justifique em virtude da existência de atividades de iniciativa municipal ou de interesse municipal programadas. -----

Artigo 8.º

(Horário de funcionamento)

- 1 - O horário de funcionamento será estipulado pela Câmara Municipal de Penacova no início de cada época desportiva, de acordo com as necessidades de utilização das instalações. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A Câmara Municipal de Penacova reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender ou ainda interromper ou suspender o funcionamento das piscinas municipais, sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento. -----

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores: -----

- a) Nos dias de realização de eventos desportivos, culturais, feriados e tolerâncias de ponto superiormente concedidas pela Câmara Municipal, a piscina encerra para aulas, regime livre e alugueres, não havendo lugar a qualquer compensação; -----
- b) A Câmara Municipal poderá alterar o horário de funcionamento para realização de atividades por si organizadas. -----

Artigo 9.º

(Vertentes de utilização)

1 - A utilização das Piscinas Municipais rege-se pela seguinte tipologia sendo que as diversas atividades a realizarem na infraestrutura desportiva procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes de utilizações individual e coletiva, nomeadamente: -----

- a) Escolas de Natação de clubes e entidades;-----
- b) Natação livre/recreativa;-----
- c) Programa 1.º Ciclo (Adaptação Meio Aquático); -----
- d) Natação Escolar (2.º/3.º ciclos e secundário); -----
- e) Natação Terapêutica/Recuperação;-----
- f) Hidroginástica;-----
- g) Natação para Bebés;-----
- h) Natação para populações especiais;-----
- i) Hidroginástica Sénior;-----
- j) Natação Competição; -----
- l) Outras atividades aquáticas; -----
- m) Regime livre no espaço cardio fitness com acompanhamento.-----

2 - A título excecional e temporário, a Câmara Municipal de Penacova poderá autorizar a realização de eventos que não se encontrem abrangidos no número anterior, definindo, nesse âmbito, as condições gerais da realização dos mesmos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 10.º

(Critérios de utilização e admissão às piscinas municipais)

- 1 – É reservado o direito de admissão nas Piscinas Municipais, obrigando-se os seus utentes ao cumprimento das normas existentes.-----
- 2 – As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pelos utentes para tal autorizados, sendo vedada a sua subconcessão.-----
- 3 – A Câmara Municipal de Penacova poderá fixar condições especiais de utilização.-----
- 4 – A utilização das instalações poderá ter carácter regular ou pontual, implicando, em qualquer caso, o pagamento prévio das respetivas taxas de utilização.-----
- 5 – A utilização das instalações, nos casos previstos nos artigos 12.º e 23.º do presente Regulamento, deverá ser feita de acordo com a decisão emitida ao pedido apresentado pela entidade utilizadora.-----
- 6 – A utilização coletiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sob direta orientação de um profissional com capacidade técnico - pedagógica devidamente credenciado.-----
- 7 – Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que causem, tanto a nível pessoal como nos equipamentos ou instalações.
- 8 – Todos os utentes ou frequentadores deverão obedecer às regras do complexo e/ ou às instruções do pessoal de serviço, podendo em caso de desobediência ser-lhes retirado o direito de permanência no local.-----
- 9 – Qualquer utente ou espectador que seja reincidente no não cumprimento do disposto no presente Regulamento, poderá ser proibido de entrar no complexo por tempo a determinar pelos responsáveis.
- 10 – As entidades que pretendam utilizar regularmente as Piscinas Municipais devem fazer um pedido escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova, com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente ao início de cada época desportiva.-----
- 11 – O pedido de utilização das instalações deverá conter:-----
 - a) Identificação da entidade requerente;-----
 - b) Período anual e horário de utilização pretendido;-----
 - c) Fim a que se destina o período de cedência de instalações e objetivos a atingir;-----
 - d) Número de praticantes e seu escalão etário;-----
 - e) Material didático a utilizar;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica de cada uma das atividades e do responsável técnico e administrativo da entidade; -----

g) A habilitação do monitor, no mínimo, deverá ser a licenciatura em educação física ou a habilitação de técnico de nataç o n vel I. -----

12 – A utiliza o pontual das instala es depende da exist ncia de espa o dispon vel e   feita mediante a utiliza o de um cart o de utiliza o pontual dispon vel na rece o. -----

13 – Nos casos em que a entidade pretenda interromper a utiliza o das instala es, dever  comunic -lo, por escrito, ao Presidente da C mara Municipal de Penacova, com a anteced ncia de 10 dias  teis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas. -----

14 – Ser  considerada tacitamente abdicada a ocupa o do espa o que n o seja utilizado pela entidade durante um per odo de 10 dias, salvo justifica o dada por escrito ao Presidente da C mara Municipal de Penacova, estando sempre obrigados ao pagamento das respetivas taxas de utiliza o.

15 – Sempre que a C mara Municipal de Penacova decida utilizar as instala es, ser o canceladas as atividades de tipo regular e ou pontual, sendo este facto comunicado com a anteced ncia m nima de cinco (5) dias  s entidades interessadas. -----

16 – As provas oficiais, devidamente regulamentadas, t m prioridade sobre outras utiliza es. -----

17 - De acordo com legisla o em vigor, os limites m ximos nos respetivos planos de  gua s o: -----

a) 12 Utentes/pista -----

b) 18 Utentes/tanque aprendizagem-----

18 - O disposto no n mero anterior deve ter em conta que para grupos de  mbito escolar e institui es privadas, devido   idade dos utentes este n mero pode ser alterado em concord ncia com o respons vel das piscinas e os respetivos monitores. -----

Artigo 11.º

(Prioridade na utiliza o das instala es)

1 – Sem preju zo do disposto no artigo 10.º, ponto 15, no caso de surgir mais do que uma entidade interessada na ocupa o do mesmo espa o e   mesma hora, ser  dada prioridade  quela que reunir uma das condi es abaixo indicadas pela seguinte ordem: -----

a) Atividades promovidas, desenvolvidas e aprovadas pela C mara Municipal de Penacova e que se possam praticar na piscina; -----

b) Atividades promovidas pelos estabelecimentos de ensino do munic pio e que se possam praticar na piscina;-----



Largo Alberto Leit o, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- c) Atividades promovidas por entidades do município, federadas, e que se possam praticar na piscina;
 - d) Atividades promovidas por entidades do município, não federadas mas legalmente constituídas, e que se possam praticar na piscina; -----
 - e) Atividades promovidas por entidades do município, não legalmente constituídas, e que se possam praticar na piscina; -----
 - f) Atividades promovidas por outras entidades do município e que se possam praticar na piscina; -----
 - g) Atividades promovidas por entidades de outros municípios e que se possam praticar na piscina; ----
- 2 – Caso subsista igualdade após a utilização das condições previstas no número anterior, o desempate será feito mediante a utilização, por ordem decrescente, dos seguintes fatores:-----
- a) Idade dos formandos, tendo preferência os mais novos; -----
 - b) Qualificação dos profissionais responsáveis pela atividade a desenvolver;-----
 - c) Antiguidade de utilização contínua das instalações. -----

Artigo 12.º

(Protocolos de utilização com outras entidades)

- 1 – A Câmara Municipal de Penacova poderá estabelecer protocolos de utilização das piscinas municipais com outras entidades, pertencentes ao município ou exteriores ao mesmo. -----
- 2 – Os protocolos terão sempre como objetivo primordial o desenvolvimento de atividades que promovam e desenvolvam a prática de atividades aquáticas ou outras atividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do município de Penacova.-----
- 3 – As taxas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração resultam da aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Penacova e as entidades em causa. -----

CAPÍTULO II

Utilização das instalações das piscinas municipais e do espaço cardio fitness

Artigo 13.º

(Regras de conduta na utilização das instalações)

- 1 – Somente terão acesso às piscinas as pessoas equipadas com vestuário de banho, excetuando o pessoal de serviço e quando necessário. -----
- 2 – O vestuário de banho consiste em fato-de-banho (peça única) para o sexo feminino e calção tipo competição (tanga /calção justo) para o sexo masculino. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 30 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- 3 – É obrigatório o uso de touca e chinelos de forma a prevenir o aparecimento e contágio de micoses e outras doenças.-----
- 4 – No espaço cardio fitness é obrigatório o uso de toalha e de equipamento adequado, nomeadamente roupa e calçado desportivo. -----
- 5 – Aos utentes que não forem autorizados a utilizar as piscinas por não envergarem vestuário de banho de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3, não será restituída a importância respeitante à entrada.-----
- 6 – É obrigatória a utilização do chuveiro e do lava-pés antes da entrada nas piscinas.-----
- 7 – O uso das piscinas é vedado aos utentes portadores de doenças contagiosas, doenças de pele e feridas expostas.-----
- 8 - Admissão às Instalações Desportivas:-----
- Em conformidade com o nº 2 do artigo 40º da Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, constitui obrigação do praticante assegurar-se, previamente, através da assinatura de um termo de responsabilidade, de que não tem quaisquer contra indicações para a prática que pretende desenvolver.-----
- 9 – Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária higiene do recinto.-----
- 10 – Nas instalações das piscinas municipais só podem ser guardados objetos ou vestuário pelo tempo de um período de utilização.-----
- 11 – Os vestiários e roupeiros para o sexo masculino, feminino e crianças são separados e neles funcionarão também as instalações sanitárias respetivas.-----
- 12 – Os utentes antes de utilizarem os vestiários podem, se assim necessitarem, munir-se de uma chave para o cacifo que lhes será fornecida na receção, mediante identificação. -----
- 13 – Sem prejuízo do disposto em legislação especial, poderá ser impedido o acesso ou permanência nas instalações das piscinas municipais a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos; não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.-----
- 14 – Não são admitidos menores de 12 anos que não se façam acompanhar por pessoas de maior idade que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 31 | 57



Câmara Municipal de Penacova

15 – No espaço *cardio fitness / ginásio* não é permitida a entrada a menores de 12 anos; entre 12 e 14 anos só é permitida a entrada quando se façam acompanhar por um adulto que se responsabilize pela sua vigilância e comportamento; -----

16 – O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente. -----

17 – Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de outro sexo. -----

18 – As crianças com menos de seis anos deverão utilizar o balneário que lhes é destinado, juntamente com o acompanhante. -----

19 – Quanto aos bebés (0 a 48 meses) deve considerar-se o seguinte: -----

a) É obrigatória a utilização de fraldas aquáticas; -----

b) O acompanhante do bebé na água deve assinar um termo de responsabilidade, de acordo com a alínea b) do nº 7 do Artigo 13.º, em como não apresenta quaisquer contra indicações para a frequência das instalações. -----

20 – Relativamente aos balneários os utentes devem: -----

a) Utilizá-los somente para mudança de roupa e tomar banho; -----

b) Utilizá-los por período que não exceda os 15 minutos; -----

c) Entregar sempre a pulseira e chave do cacifo após a sua utilização. -----

21 – É expressamente proibido: -----

a) Ingerir qualquer tipo de alimento (incluindo gelados, pastilhas elásticas e refrigerantes) e consumir bebidas alcoólicas na zona das piscinas; -----

b) Fumar em qualquer local do complexo, à exceção do Restaurante/Bar; -----

c) Frequentar as piscinas com anéis, pulseiras, colares, ganchos ou quaisquer outros objetos que possam fazer perigar a integridade física dos outros utentes; -----

d) Correr ou fazer barulho nos corredores, balneários e zonas de banho; -----

e) Fotografar ou filmar sem autorização, exceto em festivais internos ou outras provas de natação; -----

f) Colocar qualquer detrito na zona destinada aos utentes; -----

g) Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas; -----

h) Utilizar material didático reservado às escolas de natação; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 32 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- i) Sentar, deitar ou debruçar nas pistas separadoras;-----
- j) Correrias desordenadas, prática de jogos e saltos para a água sem acompanhamento técnico; -----
- k) Cuspir fora dos locais apropriados;-----
- l) Entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou proteção para monitores, professores e outro pessoal; ---
- m) O uso de navalha ou lâmina de barbear nas diferentes instalações das piscinas, assim como outros objetos cortantes suscetíveis de causar danos a terceiros; -----
- n) O manuseamento dos instrumentos reguladores da temperatura; -----
- o) A entrada de animais;-----
- p) Projetar objetos estranhos para a água; -----
- q) Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente; -----
- r) A posse, cedência ou venda de substâncias dopantes, nomeadamente esteroides anabolizantes; ---
- s) O uso de cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água. -----

Artigo 14.º

(Zona do bar e restaurante)

- 1 – O acesso à zona do bar e restaurante é livre, podendo, no entanto, ser condicionado, em situações especiais, apenas aos utentes das piscinas.-----
- 2 – A zona do bar e restaurante poderá ser concessionada em regime e condições a estabelecer pela Câmara Municipal de Penacova, mas que terão em conta, sobretudo, a capacidade profissional do concessionário.-----
- 3 – O concessionário, para além das condições do contrato de concessão e das demais leis e regulamentos aplicáveis, fica sujeito às disposições do presente Regulamento. -----
- 4 – O concessionário não pode interferir no funcionamento das instalações das piscinas municipais.---

Artigo 15.º

(Sanções)

- 1 – O não cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários a quaisquer outras normas legais ou regulamentares em vigor e que sejam prejudiciais aos utentes, darão origem à aplicação de sanções conforme a gravidade do caso. -----
- 2 - Os infratores podem ser sancionados com: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- a) *Repreensão verbal;*-----
- b) *Expulsão das instalações;* -----
- c) *Inibição temporária da utilização das instalações;*-----
- d) *Inibição definitiva da utilização das instalações.* -----
- 3 – *São competentes para aplicar as sanções previstas no número anterior:* -----
- a) *O Diretor Técnico das Piscinas Municipais ou, em caso de ausência deste, os funcionários do serviço, no caso das alíneas a) e b).* -----
- b) *O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no caso das alíneas c) e d).* -----
- 4 – *Qualquer prejuízo ou dano causado pelos utentes nas instalações ou equipamentos das Piscinas Municipais, implica a indemnização à Câmara Municipal de Penacova no respetivo valor.* -----
- 5 – *Pelos prejuízos ou danos causados por menores, respondem os respetivos pais ou encarregados de educação.*-----

Artigo 16.º

(Cartão de utente)

- 1 – *Todos os utilizadores das piscinas municipais de Penacova terão de possuir um cartão de utente.* -
- 2 – *O cartão de utente é o elemento de identificação que permite o acesso às piscinas.* -----
- 3 – *O cartão de utente tem a validade de um ano e deve ser renovado no início de cada época.* -----
- 4 – *O cartão de utente é pessoal e intransmissível.* -----
- 5 – *A perda ou o extravio do cartão de utente deverão ser comunicados com a maior brevidade possível à receção do complexo de piscinas.* -----
- 6 – *Na modalidade de utilizadores livres pontuais, o utente pode ter acesso mediante a aquisição de cartão de utente pontual, sendo obrigatória a sua identificação através de cartão de cidadão, carta de condução ou passaporte, e a assinatura de um termo de responsabilidade, de que não tem quaisquer contra indicações para a sua prática a que se refere a alínea b) do n.º 7 do Artigo 13.º.* -----

Artigo 17.º

(Cartão Turma)

- 1 – *Para melhor funcionamento dos serviços e controlo dos utentes, alunos das escolas, pode ser criado o cartão turma.* -----
- 2 – *O cartão referido no número anterior é fornecido pelos serviços das Piscinas Municipais no início do ano escolar, após ser recebida a informação do número de turmas das escolas EB 2/3,*

secundária, 1.º CEB e das turmas das instituições privadas que possam utilizar as piscinas, assim como o número de alunos respetivos.-----

Artigo 18.º

(Utilização do cartão de utente)

1 – Só com a apresentação do cartão de utente será permitido o acesso à zona dos balneários, salvo os utentes referidos no n.º 6 do Artigo 16.º que deverão munir-se do respetivo cartão de utente de utilização pontual. -----

2 – A permanência nas instalações das piscinas municipais, será permitida se: -----

a) Utentes de classes:-----

i) Estiverem dentro do seu horário, com uma tolerância de 10 minutos, relativamente ao início da aula e de 15 minutos após o final da aula;-----

ii) Os pagamentos estiverem em dia;-----

b) Utentes de frequência livre: -----

i) O cartão tiver crédito; -----

ii) Houver horário disponível; -----

iii) A lotação do espaço reservado à frequência livre não estiver esgotada;-----

3 - Os utentes de classes disporão de 75 minutos (60 minutos + 15 minutos) para entrar e sair pelo controlo de acesso. Após este período de tempo, será automaticamente cobrada uma penalização. ---

4 – Os utentes de frequência livre disporão de 75 minutos (60 minutos + 15 minutos) para entrar e sair pelo controlo de acesso. Após este período de tempo, será automaticamente cobrado mais um período de utilização. -----

5 – O acesso dos utentes de frequência livre às piscinas é reservado para horários a definir para este tipo de utilização. -----

6 – Por cada criança com idade inferior a seis anos e ou portadores de deficiência, é permitida a entrada de um acompanhante. -----

Estes devem apenas auxiliar nas tarefas de troca de roupa e banho. -----

Após as mesmas, devem abandonar os balneários, podendo voltar a dirigir-se a este local no final das aulas.-----

CAPÍTULO III



Câmara Municipal de Penacova

Taxas

Artigo 19.º

(Taxas de utilização)

- 1 – As taxas a vigorar pela utilização das piscinas serão as constantes da Tabela de Taxas de Utilização, que faz parte integrante do presente Regulamento, as quais poderão ser alteradas no início de cada ano civil ou a título excepcional quando se achar conveniente.-----
- 2 – Para efetuar o pagamento das mensalidades os utentes têm de se fazer acompanhar do cartão de utente.-----
- 3 – Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente do dia 01 ao dia 10 do mês referente ao pagamento. -----
- 4 – Os pagamentos efetuados fora do prazo previsto no número anterior serão agravados de uma taxa constante da Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e nunca poderão ser efetuados para além do último dia útil do mês a que respeitam, sob pena de se considerar interrupção do pagamento, aplicando-se, neste caso, o número seguinte. -----
- 5 – A interrupção do pagamento implicará a anulação da utilização. Esta situação, a verificar-se, não obriga ao reembolso de verbas anteriormente pagas. O recomeço da atividade implica uma nova inscrição e depende da existência de vaga no horário. -----
- 6 – Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa e, caso o utente não usufrua dos respetivos serviços por motivos que lhe sejam imputáveis ou por motivos de força maior que não possam ser imputados aos serviços municipais, não é possível o reembolso das verbas despendidas. -----
- 7 – Nos casos previstos no número anterior, também não é possível a transferência dos serviços respeitantes à taxa paga para uma data posterior. -----
- 8 – Os pagamentos podem ser feitos em numerário e cheque, diretamente na receção das Piscinas Municipais, no horário de expediente.-----
- 9 – As taxas só dão direito a um período de utilização de acordo com o tempo estabelecido. -----
- 10 - O montante das taxas, terá uma atualização anual, indexada diretamente aos coeficientes de desvalorização da moeda, publicados anualmente em Diário da República. -----
- 11 - A Câmara Municipal, será a entidade competente para proceder a essa atualização, através de simples deliberação podendo não proceder a essa atualização, sempre que o entenda desnecessário ou inconveniente. -----

CAPÍTULO IV

NORMAS DIVERSAS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 36 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 20.º

(Suspensão das atividades)

1 – As atividades poderão ser suspensas, por motivos de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e realização de competições ou festivais. -----

2 – As atividades poderão ser ainda suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal de Penacova, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade e outros. -----

3 – A suspensão das atividades, desde que exigida pelas situações referidas nos números anteriores, não confere qualquer dedução nos pagamentos e também não confere o direito a compensação, salvo casos extraordinários analisados pontualmente pelos responsáveis da infraestrutura. -----

4 - As faltas dos utentes que coincidam com o horário das respetivas aulas (que integram programas sujeitos a mensalidade) não conferem direito a nenhuma aula suplementar ou de substituição, salvo em situações excecionais analisadas caso a caso. -----

Artigo 21.º

(Assistência às aulas)

Tendo em conta o carácter pedagógico e formativo das aulas de natação, a Câmara Municipal de Penacova reserva-se o direito de não permitir a assistência às mesmas. -----

Artigo 22.º

(Aluguer de espaços)

1 – Instituições, clubes, coletividades, empresas ou outros, que pretendam o aluguer de espaços para a prática de qualquer atividade aquáticas, deverão apresentar um pedido, nos termos previstos no artigo 10.º do presente regulamento. -----

2 – Clubes do município, devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Natação, que pretendam o aluguer de espaço para a prática de qualquer atividade ligada à natação (treinos ou competição), deverão apresentar um pedido, nos termos previstos do artigo 10.º do presente Regulamento e um projeto desportivo de atividades a desenvolver. -----

3 – As entidades referidas nos números anteriores ficarão sujeitas ao cumprimento do presente Regulamento. -----

4 – O aluguer dos espaços far-se-á somente com a autorização do Vereador responsável ou do Presidente do Município de Penacova, tendo em atenção vários fatores como: espaço disponível, área de residência ou sede, número de praticantes, horários ou outros considerados pertinentes. -----

Artigo 23.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

(Pessoas coletivas)

1 – Os artigos do presente capítulo aplicam-se também à inscrição e frequência de pessoas coletivas, designadamente, associações, instituições, escolas oficiais e particulares, clubes desportivos e outras em horários e planos de água próprios. -----

Artigo 24.º

(Regras de conduta dos alunos)

1 - Os alunos de escolas de natação devem cumprir escrupulosamente as disposições do presente Regulamento. -----

2 - As entidades referidas no artigo anterior são obrigadas a garantir o acompanhamento dos seus alunos desde a entrada na piscina até à saída das instalações, por pessoal ao seu serviço. Os mesmos acompanhantes deverão permanecer próximo do local da aula, até que a mesma termine. ---

Artigo 25.º

(Horário)

1 – O horário das aulas de natação será definido no início de cada época desportiva, de acordo com as necessidades de utilização das instalações. -----

2 – São possíveis mudanças de horários quando solicitadas nos serviços da receção, desde que existam vagas para o horário requerido.-----

Artigo 26.º

(Eventos/Festivais)

1 – Poderá realizar-se um festival de encerramento das atividades, durante os meses de Junho ou Julho. -----

2 – Para além do festival referido no número anterior, poderão realizar-se outros festivais ou eventos ao longo do ano. -----

Artigo 27.º

(Inscrições)

1 – As entidades referidas no artigo 23.º deverão demonstrar o seu interesse à Câmara Municipal de Penacova, através de pedido efetuado nos termos do artigo 10.º do presente regulamento. -----

2 – As inscrições deverão ser efetuadas com 15 dias de antecedência, ao início da respetiva atividade, com exceção feita ao mês de Setembro em que as inscrições devem ser feitas nos termos do artigo 10.º do presente regulamento. -----

3 – As desistências deverão ser comunicadas por escrito com 15 dias de antecedência ao da sua efetivação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 38 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 28.º

(Renovações)

1 – As renovações só poderão ser efetuadas por utentes que tenham o valor (mensal ou quinzenal) referentes aos meses de Junho ou Julho pagos. -----

Artigo 29.º

(Seguro de acidentes pessoais)

1 – As entidades referidas no artigo 23.º garantirão os seguros necessários ao desenvolvimento da atividade por parte dos seus alunos. -----

Artigo 30.º

(Isenções)

1 – Ficam isentos do pagamento de taxas de frequência das piscinas municipais os eventos em que a Câmara Municipal de Penacova participe como entidade organizadora, ponderados que sejam os interesses do município. -----

CAPÍTULO V

Zona de Serviços Municipais

Piso (-1)

Artigo 31.º

(Composição)

1 - Esta zona de serviços é composta por:-----

a) Auditório e Sala de apoio;-----

b) Cinco salas de serviços afetas ao município; -----

c) Um hall de entrada;-----

d) Instalações sanitárias de apoio aos serviços e auditório. -----

Artigo 32.º

(Gestão)

1 – As instalações do auditório e sala de apoio são geridas pela Câmara Municipal de Penacova. -----

2 – A Câmara Municipal de Penacova deve: -----

a) Administrar as mesmas de acordo com a legislação aplicável; -----

b) Executar medidas para o bom funcionamento e aproveitamento das mesmas; -----

c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência; -----

d) Zelar pela higiene e segurança das instalações;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

e) Analisar e decidir todos os casos omissos;-----

Artigo 33.º

(Condições de Utilização)

1 – Os pedidos de utilização devem ser feitos através de ofício dirigido ao município. Pode ser disponibilizado o espaço do auditório e sala de apoio para a realização de atividades por entidades externas. -----

2 – Estas atividades devem revelar um manifesto interesse pela divulgação e promoção do município, sendo analisados caso a caso pela entidade responsável. -----

3 – Os utilizadores devem assinar um termo de responsabilidade, solicitado na receção das piscinas, no qual declaram a devida utilização daquele espaço única e exclusivamente para o fim a que se candidatam.-----

4 – Os utilizadores devem ser responsabilizados por quaisquer atos que levem à degradação do espaço e do equipamento existente. -----

Artigo 34.º

(Indeferimento de Utilização)

1 – O município poderá indeferir a utilização desde que exista:-----

a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos. -----

b) Claro risco de segurança ou conservação das instalações.-----

c) Inadequação da atividade às características do espaço. -----

d) As atividades a desenvolver possam pôr em causa o bom nome do concelho e não tenham benefícios para o mesmo. -----

Artigo 35.º

(Deveres dos Utilizadores)

1 – Os utilizadores devem ter em atenção na sua conduta que: -----

a) Devem fazer uma boa utilização do espaço e do equipamento e são integralmente responsáveis pelos danos causados nas mesmas e no equipamento afeto, durante o período de utilização. -----

b) Os danos ou extravios causados pelos utilizadores importarão sempre para estes na reposição do material danificado ou no pagamento de uma importância no montante do prejuízo causado, de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela Câmara Municipal de Penacova. -----

c) O responsável do grupo utilizador, deve no fim de cada utilização, verificar o estado das instalações e equipamento, comunicando por escrito eventuais danos causados. -----



Câmara Municipal de Penacova

d) Os utilizadores devem permanecer nas instalações exclusivamente durante o período referente à utilização. -----

CAPITULO VI

Programas Desportivos promovidos pela Autarquia

Secção I

Artigo 36.º

Programas destinados à População Sénior (+60 anos)

1 - A frequência nestes programas, implica a aceitação de todas as normas de funcionamento das piscinas, bem como os critérios e regras adjacentes ao respetivo programa. -----

2 - Apenas serão admitidos a este programa, utentes com idade igual ou superior a 60 anos, ou mediante pedido ao Sr. Presidente com apresentação de atestado médico. -----

3 - A inscrição nos respetivos programas deverá ser realizada numa IPSS aderente ou diretamente na receção das piscinas municipais. -----

4 - Para a realização das inscrições deve ter-se em conta as vagas existentes nas turmas. -----

Secção II

Artigo 37.º

Programas Aquáticos destinados a atletas federados do concelho

1 - Destinado às coletividades e clubes do concelho de Penacova com atividade desportiva federada, com o intuito de promover a Piscina Municipal, proporcionando aos atletas federados de diversas modalidades - atividades aquáticas devidamente enquadradas, sendo um complemento de treino de extrema importância e com enormes benefícios associados. -----

2 - Encontram-se abrangidos por este programa: clubes desportivos do concelho ou coletividades com secções desportivas e com atletas devidamente federados nos respetivos quadros competitivos da respetiva modalidade. -----

3 - Todos os clubes deverão proceder à inscrição dos respetivos atletas na receção das Piscinas Municipais sendo para isso necessário: -----

a) Fotocópia do comprovativo de inscrição do atleta na respetiva federação; -----

b) Preenchimento da ficha de inscrição de utente. -----

Secção III

Artigo 38.º

Programa de Hidroterapia



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 1 – Os utentes que se pretendam inscrever nas aulas de hidroterapia necessitam de apresentar declaração médica onde se prescreva o tipo de atividade a desenvolver, assim como possíveis contra indicações aos exercícios. -----
- 2 – A inscrição será feita após entrevista com um técnico especializado nesta área. -----
- 3 – Os utentes, sempre que faltem à sua aula devem informar o seu instrutor de exercícios aquáticos.
- 4 – As aulas de hidroterapia têm caráter temporário. -----

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

(Disposições finais)

- 1 – O presente Regulamento, assim como as principais regras de utilização e o elenco de direitos e obrigações dos utentes serão afixados em locais bem visíveis das instalações das piscinas municipais.-----
- 2 – Em todas as instalações das Piscinas Municipais serão adotadas todas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direção-Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes. -----
- 3 – Não é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova a guarda de valores monetários ou objetos de uso pessoal dos utentes.-----
- 4 – Os utentes encontram-se cobertos pelo seguro de responsabilidade civil previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro. -----
- 5 – Compete à Câmara Municipal de Penacova zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção e conservação das instalações. -----
- 6 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Penacova.-----

Artigo 40.º

(Responsabilidade civil e criminal)

Independentemente da verificação de ilícito criminal, a prática de atos lesivos do património municipal serão reparados a expensas do seu autor nos termos da lei. -----

Artigo 41.º

(Sugestões e Reclamações)

Existirá em local próprio forma de os utentes expressarem sugestões ou reclamações, as quais posteriormente serão levadas à consideração dos responsáveis pela infraestrutura. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 42.º

(Omissões)

Todas as dúvidas de aplicabilidade e decisão em omissões de carácter regulamentar de funcionamento e serviço, serão resolvidas por simples deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 43.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2ª Série do Diário da República. -----

ANEXO

Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova

Cartão de Utilizador Piscinas

Individual	Entidade	Cartão Clube/Atletas Federados
5€	Gratuito	7€/Época
Taxa de Renovação		
3€	Gratuito	-----
Segunda via Cartão de Utilizador		
4€	-----	-----
Seguro por Época		
3,50€	-----	-----

Regime Livre Piscinas

Utilização Pontual (60 minutos + banho)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

0-12 anos	13-18 anos	19-59 anos	+60 anos
0,50€	1€	2€	1€

Aluguer de Pista – Piscina de 25m - 60 Minutos

(Escolas, Clubes, Associações e outras entidades para iniciação, aprendizagem ou outras atividades aquáticas)

Utilização Programada	Utilização Pontual	Entidades Exteriores ao Concelho	Atletas Federados
12€	15€	20€	7€

Aluguer de Piscina de 25m

(Treinos, Competições, Ações de Formação, Eventos ou outras atividades aquáticas)

* Mediante Disponibilidade

Utilização Pontual (60 Minutos)	Manhã (8.30H – 13.30H)	Tarde (15.30H – 21H)	Dia Completo
50€	200€	200€	450€

Aluguer do Tanque de Aprendizagem - 60 Minutos

(Escolas, Clubes, Associações e outras entidades para iniciação, aprendizagem ou outras atividades aquáticas)

*No caso de aluguer do Tanque de Aprendizagem, o mesmo não poderá ser frequentado pelos utilizadores do Regime Livre

Utilização Programada	Utilização Pontual	Utilização Programada (metade do tanque com um limite de 9 utilizadores)	Utilização Pontual (metade do tanque com um limite de 9 utilizadores)
20€	25€	15€	20€

Aulas a Instituições Privadas / IPSS's - 60 Minutos – 1x semana

(Programas de apoio ao fomento da prática desportiva, Natação para Bebés e Adaptação ao Meio Aquático)

Grupo de 1-12 Pessoas	Grupo de 13-20 pessoas	Grupo de 21-25 Pessoas
160€ / Mês	210€ / Mês	260€ / Mês

Aulas a Instituições Privadas / IPSS's - 60 Minutos – 2x semana

(Programas de apoio ao fomento da prática desportiva, Natação para Bebés e Adaptação ao Meio Aquático)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Grupo de 1-12 Pessoas	Grupo de 13-20 Pessoas	Grupo de 21-25 Pessoas
200€ / Mês	250€ / Mês	300€ / Mês
Programa Hidro – Sénior (+ 60 anos)		
Valor Mensal (1 Vez por semana)	Valor Mensal (2 Vezes por semana)	
5€	10€	

Programa Natação – Sénior (+60 anos)	
Valor Mensal (1 Vez por semana)	Valor Mensal (2 Vezes por semana)
5€	10€
Pack Hidro + Natação (+60 anos)	
Valor Mensal (1 Hidro + 1 Natação por semana)	Valor Mensal (2 Hidro + 1 Natação por semana)
10€	15€

Cartões Recarregáveis Piscinas

Cartão Casal – 10 Entradas

25€

Cartão Família – 10 Entradas

Nos Packs Família são considerados filhos menores de 18 anos

Pack 1 (Pais + 2 ou mais Filhos)	Pack 2 (Pais + 1 Filho)	Pack 3 (Pai/Mãe + 2 Filhos)	Pack 4 (Pai/Mãe + 1 Filho)
30€	25€	20€	15€

Cartão Anual



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 45 | 57



Câmara Municipal de Penacova

13 – 18 anos	19 – 59 anos	+60 anos
20 Utilizações	20 Utilizações	20 Utilizações
15€	30€	15€
30 Utilizações	30 Utilizações	30 Utilizações
20€	45€	20€
50 Utilizações	50 Utilizações	50 Utilizações
35€	70€	35€

Hidroterapia:

Valor por Sessão Semanal

1 Sessão/semana	12,50€
2 Sessões/semana	20,00€
3 Sessões/semana	25,00€

Cartão Recarregáveis Espaço Cardio Fitness

10 Entradas	20€
20 Entradas	40€
40 Entradas	80€

**Mensalidades / Regime Livre
Espaço Cardio Fitness**

1x/sem	10€ Mensais
2x/sem	18€ Mensais
3x /sem	25€ Mensais
Livre-trânsito	35€ Mensais
Utilização pontual	€3



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 46 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Aluguer do Auditório e Sala de Apoio	
10€/ Hora no período que exceda o horário de funcionamento das Piscinas Municipais	
Publicidade	
Estática / Mensal	Pontual / Eventos
20€ m2	30€ m2

1 – Deficiência

Todos os utilizadores que possuam incapacidade física, deficiência mental, motora ou outra, desde que comprovada através de declaração/atestado médico, beneficiarão de um desconto de 50% na aquisição de qualquer modalidade de Cartões ou entrada pontual. -----

2 - Transmissões e publicidade

- a) As transmissões televisivas de eventos realizados nas piscinas municipais carecem de autorização expressa da Câmara Municipal de Penacova; -----
- b) Pela utilização e apoio que se mostrar necessário será cobrada uma verba definida casuisticamente pela Câmara Municipal, em face da importância do evento a transmitir; -----
- c) A autorização de publicidade no recinto, por ocasião de eventos com ou sem transmissão televisiva, é da responsabilidade da Câmara Municipal, que cobrará as taxas acordadas para o efeito;
- d) A publicidade estática nos períodos normais de funcionamento obedece às taxas indicadas. -----
- e) A Câmara municipal reserva-se o direito de não autorizar a colocação de publicidade por razões de ordem estética ou outras. -----

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova, devendo o mesmo ser submetido a audiência de interessados ou consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

11 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio: -----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

I - Candidatura n.º168/16. Andreia Margarida Gomes Nogueira e Luís Filipe da Silva Henriques pais de Luana Filipa Nogueira Henriques, nascida a 11-04-2016, 2º.filho, residentes em Ribela, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2016-990.00€; Ano de 2017-1.072.50€; Ano de 2018-742.50€; Ano de 2019-165.00€
⇒**TOTAL: 2.970.00€**-----

II - Candidatura n.º169/16. Jacinto João Carvalho Ralha dos Santos e Ana Margarida Alves Marques pais de Miriam Leonor Marques dos Santos, nascida a 13-04-2016, 2º.filho, residentes em Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016-990.00€; Ano de 2017-1.072.50€; Ano de 2018-742.50€; Ano de 2019-165.00€
⇒**TOTAL: 2.970.00€**-----

III - Candidatura n.º171/16. Maria Fátima Silva Maia e David Manuel Marques Lapas pais de Letícia Maia Lapas, nascida a 18-05-2016, 1º.filho, residentes em Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016-800.00€; Ano de 2017-1.000.00€; Ano de 2018-700.00€; Ano de 2019-200.00€
⇒**TOTAL: 2.700.00€**-----

Tendo em conta a informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 48 | 57



Câmara Municipal de Penacova

12 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Fundo de Emergência Social:-----

1 - PROCESSO : 1551-01/16-----

NIF do requerente:221 336 753 -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 20/2016 – renovação -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 440€, para pagamento das rendas de casa, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Tendo em conta a informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida candidatura. -----

13 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Rosa Maria da Conceição Santos	55734	499	42020	Deferimento
Artur Dias Viegas	55881	500	1000	Deferimento
Ana Maria Ferreira da Costa	58384	220	40250	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente aos pontos 14, 15, 16, 17 e 18, referiu que o objetivo da aprovação destes projetos é a apresentação de candidaturas ao PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. Uma das condições de elegibilidade é que pelo menos o projeto base esteja aprovado pela entidade promotora, pelo que é isso que aqui se propõe.-----

Nesta fase trata-se apenas da apresentação das candidaturas, para depois executarem, em função das prioridades, da elegibilidade que alguns dos projetos possam ter e do que os fundos comunitários cofinanciarem.-----

Para além destas cinco intervenções, estão a trabalhar os projetos para outras duas, em termos de saneamento- Carvoeira e Silverinho. Serão aquelas que terão condições para colocar aos serviços das populações, assim tenham recursos financeiro para esse efeito.-----

Segundo informação recente, as Águas do Centro Litoral vão tentar avançar com a ETAR de Travanca do Mondego, a qual também irá ser objeto de candidatura.-----

No contrato de concessão apenas estava prevista a ETAR de Figueira de Lorvão, que será para avançar no futuro, mas em reuniões que teve coma as Águas do Centro Litoral tentou sensibilizá-los para a questão de Travanca do Mondego, uma vez que a rede em baixa já se encontra executada. Estando construída a ETAR de Travanca do Mondego, é possível fazer a ligação do Silveirinho.-----

Depois há toda a bacia de Figueira de Lorvão para tratar e as Águas do Centro Litoral estão sensíveis a isso, pelo que julga que logo que tenham oportunidade será um dos projetos a executar. Até porque segundo um estudo efetuado, em função das limpezas de fossas, as duas localidades que mais carecem de saneamento são Telhado e Gavinhos.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Colocou algumas questões sobre esta matéria, nomeadamente:-----

Relativamente a Chelo e Chelinho é aproveitar as condutas existentes, fazendo a ligação desta rede de drenagem para a Rebordosa e depois Penacova. Mas continua a haver problemas na Rebordosa. Estes vão ser ultrapassados?-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Câmara Municipal de Penacova

Referiu que a informação de que dispõe é que no final do mês de agosto o problema estaria resolvido, mas neste momento não sabe se isto vai acontecer, já que a ETAR da Rebordosa tem que ser intervencionada, nomeadamente em função do leito de cheia.-----

Depois disso estarão prontos para fazer a ligação, porque as intervenções na rede da Rebordosa estão efetuadas, à exceção de dois locais na EN 110, mas isso não terá influência na ligação de Chelo.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

A ligação das águas residuais que provem de Chelo entram na rede no alto da Rebordosa, ou vão existir condutas autónomas? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondeu que entram no alto da Rebordosa, na conduta que já está executada, sendo que também de Chelo para a Rebordosa já está construída. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente à situação da Freguesia de Friúmes e Paradela, presume que seja para resolver o problema da localidade de Miro ou trata-se apenas da rede de distribuição de água? -----

A ser assim, deixa a sugestão para se comece também a pensar na questão do saneamento.-----

Em relação ao projeto para aqui se propõe, é uma promessa de campanha do Senhor Presidente, no primeiro e no segundo mandato e ainda não o conseguiu executar. Espera que chegue ao final deste pelo menos com esta obra concluída.-----

Por outro lado, quando em tempos falaram nesta situação, estava identificado um problema na captação de S. Pedro Dias. Faz sentido avançar com o projeto de execução, quanto a isso não há dúvidas, mas também gostariam de saber se essa situação já está ultrapassada. Na altura as Águas do Centro Litoral levantaram esse problema, que foi aqui exposta pelo Senhor Presidente e essa questão deve estar resolvida. -----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 51 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Referiu que este projeto de execução é relativo à rede de distribuição de água e visa essencialmente resolver o problema da povoação de Miro. Para além disso, de todas as captações existentes, a de Vale de Tronco é a que tem piores condições. -----

Quanto à outra questão, há aqui duas realidades. Por um lado a quantidade de água que chega a algumas habitações, particularmente no período de verão, em Miro e que este projeto de execução resolverá. Depois há uma outra componente do problema: que água é que lá vai chegar. Ou a água que atualmente é captada no rio Alva, de Vale de Tronco, ou a água que é captada na Ronqueira, que vai para o reservatório de S. Pedro Dias. No projeto inicial seria também para abastecer a Freguesia de Friúmes, na sua totalidade, indo a água para o reservatório de Vale de Maior. -----

Existe ainda um conjunto de problemas para resolver, com as Águas do Centro Litoral, alguns já com décadas, mas há expectativa de conseguir, pelo menos no inverno, resolver a situação da ligação da água a S. Pedro Dias, mesmo nas atuais condições, não fazendo nenhuma alteração na rede de Vila Nova de Poiares. -----

O que está aqui em causa, segundo dizem, é a qualidade da rede de Vila Nova de Poiares, que perde muita água e não permite fazer reserva suficiente em S. Pedro Dias para abastecer os dois lados. Mas segundo o Diretor da Operação, pelo menos durante o inverno é possível abastecer a partir daquele reservatório. No período de verão poderá não haver essa possibilidade, mantendo-se a captação a partir do rio Alva. Mas a expectativa é que Vila Nova de Poiares vá evoluindo, no sentido de permitir que a água venha do reservatório de S. Pedro Dias, durante todo o ano. -----

Para esse efeito é necessário executar outra obra, que será simples e não muito dispendiosa, que permita trazer a água de S. Pedro Dias para o reservatório de Vale de Maior. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

No que se refere à rede de drenagem de águas residuais de Telhado, julga que deve ser visto em conjunto com a estação elevatória da Zona Industrial da Alagoa e de ligação à rede. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente aos pontos 16), 17) e 18) - Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado; Condução de Distribuição de Água à Freguesia de Sazes de Lorvão e Estação Elevatória de Águas Residuais da Zona Industrial de Alagoa e Ligação à Rede da Espinheira, a ideia é fazer um procedimento único. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 52 | 57



Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Em relação a Telhado, não falta uma estação elevatória, ou já está incluída? -----

O **Senhor Presidente** referiu que já estará incluída.-----

Segundo informação do Eng.º José Figueiredo, se esta ligação se efetivar é necessário também fazer uma intervenção na elevatória da Ponte de Penacova, que começa a não ter capacidade suficiente.---

14 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "SISTEMAS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CHELO E CHELINHO".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução "Sistemas Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais de Chelo e Chelinho".-----

15 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução "Conduta de Distribuição de Água - União das Freguesias de Friúmes e Paradela".-----

16 - APROVAÇÃO DE PROJETO BASE "REDE DE DRENAGEM PÚBLICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TELHADO".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto base "Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado".-----

17 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução "Conduta de Distribuição de Água à Freguesia de Sazes de Lorvão".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



18 - APROVAÇÃO DO PROJETO BASE "ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ZONA INDUSTRIAL DE ALAGOA E LIGAÇÃO À REDE DA ESPINHEIRA".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto base "Estação Elevatória de Águas Residuais da Zona Industrial de Alagoa e Ligação à Rede da Espinheira". -----

19 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

19.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura -----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-68/2015, de Fernandes & Henriques, Lda, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a armazém de azeite, óleos, gordura alimentar, azeitona e tremoço, em Paredes.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-27/2016, de Cristina Maria Jesus Maia, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Aveleira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 54 | 57

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras: -----

PO n.º 01-74/2015 de Eugénio Manuel Marques Pereira, residente em Sobral, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Sobral, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----

Informação

Processo n.º 07 – 76/2014 -----

Requerente: **Augusto Fernando Alvarinhas** -----

Local de Obra: **Penacova** -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

1. Análise -----

1.1. O requerente apresentou o projeto de execução de alteração do acesso com as medições e orçamento dos trabalhos a executar; -----

1.2. De acordo com a informação da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos o requerente deverá apresentar proposta para alteração da conduta de água da rede pública de distribuição, existente na Travessa do Paraíso, sugerindo que o traçado da alteração desta conduta siga o traçado proposto para o troço de coletor. O troço de conduta a alterar é em PVC DN 63, PN10. -----

2. Conclusão-----

Pelo exposto, proponho o seguinte: -----



Câmara Municipal de Penacova

- 2.1. A aprovação do projeto de execução pela câmara municipal condicionado ao cumprimento do constante da informação da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos que se junta em anexo; -----
- 2.2. O constante da informação da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos deverá fazer parte integrante do contrato de permuta, assim como o projeto de execução, medições e orçamento; -----
- 2.3. Antes da assinatura do contrato de permuta o Sr. Augusto Fernando Alvarinhas deverá apresentar as peças desenhadas e escritas relativas à alteração da conduta de água da rede pública de distribuição, existente na Travessa do Paraíso conforme consta da informação e as respetivas medições e orçamento devendo estas peças fazerem parte integrante também do contrato de permuta; -----
- 2.4. Aquando da execução dos trabalhos deverão ser contactados os serviços da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos para acompanhamento dos trabalhos. -----

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Aprovar o projeto de execução, condicionado ao cumprimento do constante da informação da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos que se junta ao processo e que deverá fazer parte integrante do contrato de permuta, assim como o projeto de execução, medições e orçamento; -----

Antes da assinatura do contrato de permuta o requerente deverá apresentar as peças desenhadas e escritas relativas à alteração da conduta de água da rede pública de distribuição, existente na Travessa do Paraíso conforme consta da informação e as respetivas medições e orçamento devendo estas peças fazerem parte integrante também do contrato de permuta. Aquando da execução dos trabalhos deverão ser contactados os serviços da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos para acompanhamento dos trabalhos. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 56 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quinze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 01-07-2016

páginas 57 | 57